



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE E FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS N.º..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS- PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.:68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa .....,de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º .... Bairro ....., cidade.....-....., neste ato representada por .....(representante legal) Sr. .... brasileiro, ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e Cédula de Identidade RG n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º....., Bairro ....., ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO



1 - Constitui objeto do presente Contrato a *Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos ônibus escolares.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **MODO DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

2 - A contratada deverá atender às exigências e solicitações do fornecimento dos produtos de acordo com a solicitação das secretarias municipais através de seus respectivos representantes legais.

2.1 - O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº **1/2018-001**, processo nº **15052018**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1414.121221003.2.078 – Aplicação da Quota do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas

1515.1278200408.2.115 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO PRAZO**

4 - O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) trinta** contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA**



## DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para o fornecimento dos produtos ora contratados é de R\$ ..... (.....)..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N - Bairro Central - CEP.: 68.525-000, CNPJ: 22.938.757/0001-63;**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições e as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pelas respectivas secretarias solicitantes dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**6.1-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos de Direito Público.

**6.2** – O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação da justificação devida.

**6.3** – O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.



## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**7.1** - Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109, do referido Diploma Legal.

**7.2** - A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

**7.3** - A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou descontado dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** - As penalidades previstas neste contrato poderão de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, ao se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**7.5** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**8** - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, salvo mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

## **CLAUSULA NONA**



### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.2 – A CONTRATANTE exercerá constantemente o acompanhamento do fornecimento dos produtos entregues, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor** e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Bom Jesus do Tocantins (PA), de            de 2018.

### ASSINATURAS:

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
João da Cunha Rocha



Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
**DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO**  
**CNPJ N° 22.938.757/0001-63**



**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**